



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 85, de 27 de novembro de 1997

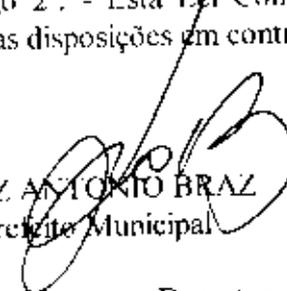
Altera a Lei Complementar no. 84/97, que autoriza o Poder Executivo outorgar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, concessão para a execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e destino final de esgotos sanitários no Município.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 25 de novembro de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 19 da Lei Complementar no. 84, de 24 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 19 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando revogada a Lei no. 188, de 19 de maio de 1969, após a data da assinatura do Contrato de Concessão de Serviço Público.”

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.

João Matias Rodrigues
Diretor